

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DA ESEL, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, A CONSTITUIR POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, AUTORIZADO PELA PRESIDENTE DA ESEL EM 31/03/2025.

ATA Nº 1

Aos dezasseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniu na ESEL, o júri do concurso em epígrafe, constituído por: Presidente, Cátia Andreia Silva Martins do Vale, Coordenadora do Núcleo de Gestão Académica da ESEL, como 1º vogal efetivo, Isabel Leonor Correia Teles, Técnica Superior Coordenadora do Centro de Documentação e Biblioteca da ESEL, e como 2º vogal efetivo, Ana Filipa Duarte Gonçalves Faustino, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da ESEL, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Caracterização do posto de trabalho a concurso; -----
- 2 - Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final; -----
- 3 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos; -----
- 4 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo profissional que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar; -----
- 5 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia. -----

1 - Caracterização do posto de trabalho:

- 1.1. Exercício de funções equiparadas à carreira geral de assistente técnico, tal como descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/20214, de 20 de junho, na sua atual redação na Direção de Gestão Académica e Formação, designadamente:

- Gerir procedimentos administrativos relativos aos estudantes;
- Apoiar e assegurar a emissão de diplomas, certidões e declarações;
- Disponibilização de horários das atividades letivas;
- Instruir os requerimentos dos estudantes, com a informação necessária e proceder à respetiva análise técnica e encaminhamento para efeitos despacho e resposta;
- Receber, instruir e organizar os diversos processos de candidaturas cumprindo a legislação e regulamentos em vigor;
- Manter atualizados os conteúdos académicos no portal institucional;
- Apoio na gestão dos processos de ofertas formativas de curta duração conducentes a Microcredenciais;
- Atendimento ao público presencial, online e telefónico;
- Gestão de correspondência eletrónica com os estudantes e com o exterior;
- Organização e atualização do arquivo dos processos individuais dos estudantes;
- Colaborar nas demais tarefas dos serviços académicos.

1.2. As Atribuições encontram-se descritas nos artigos 18.º e seguintes do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL, despacho n.º 5143/2021, publicado no D.R. n.º 98, 2ª Série, de 20 de maio.

2 – Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final para o posto de trabalho.

Relativamente ao ponto dois deliberou o júri:

2.1 - Fixar como métodos de seleção:

2.1.1 - Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição,

competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplica-se a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

2.1.2 - Para os restantes candidatos aplica-se a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

2.2 - Valoração dos métodos de seleção:

2.2.1 - **Avaliação Curricular** - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que são considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente:

2.2.1.1 - A habilitação académica;

2.2.1.2 - A formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

2.2.1.3 - Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos em que o candidato executou função idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

2.2.2 - **Entrevista de Avaliação de Competências** - é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

2.2.3 - **Prova de Conhecimentos** - é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

2.2.4 - **Avaliação Psicológica** - É avaliada através de menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

2.3 - A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

2.3.1 Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional:

$$CF = (100\% PC) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

2.3.2 - Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 0,70 * AC + 0,30 * EAC$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

2.3.3 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

2.3.4 - Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3 – Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos.

Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, deliberou o Júri:

3.1 - A classificação dos candidatos será apurada através da média aritmética simples entre os resultados obtidos nos elementos a avaliar na Avaliação Curricular (AC), sendo o resultado expresso numa escala de 0 a 20 valores.

3.2 – A Avaliação Curricular (AC), será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$AC = HAB*0,20 + FP*0,10 + EP*0,60 + AD*0,10$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitações Académicas de Base

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

3.2.1 - As Habilitações Académicas de Base (HAB), que ponderam a posse das habilitações mínimas exigidas, serão pontuadas do seguinte modo:

a) 12º Ano – 16 valores

b) Licenciatura – 18 valores

c) Superior a licenciatura – 20 valores

3.2.2 - A Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação, apenas as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, serão valorizadas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela:

CURSOS DE PEQUENA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO E MÓDULOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CAPITALIZÁVEIS	VALOR A ATRIBUIR POR CADA AÇÃO
Até 12 horas	0,5 Valores
Superior a 12 e até 30 horas	1,0 Valores
Superior a 30 e até 60 horas	1,5 Valores
Superior a 60 horas	Acresce um valor por cada intervalo de duração de 30 horas, até ao máximo de acréscimo de 5 valores

O máximo de pontuação a atribuir a este item é 20 valores.

Os cursos de formação que não especifiquem a duração em horas, mas sim em dias, serão considerados à razão de 6 (seis) horas / dia.

3.2.3 - A Experiência Profissional (EP), que pondera o desempenho efetivo de funções na área para que foi aberto o procedimento concursal, será determinada pela seguinte fórmula:

$$EP = a*0,80 + b*0,20$$

Em que:

a = experiência específica de acordo com o perfil que foi determinado para a necessidade de recrutamento para um posto de trabalho.

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho das funções em análise, e pontuada da seguinte forma:

Até 3 anos – 12 valores;

> 3 anos e ≤ 6 anos – 14 valores;

> 6 anos e ≤ 12 anos - 16 valores;

> 12 anos – 20 valores;

b = experiência genérica na administração pública

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho de funções e pontuada da seguinte forma:

Até 3 anos – 12 valores;

> 3 anos e ≤ 6 anos – 14 valores;

> 6 anos e ≤ 12 anos - 16 valores;

> 12 anos – 20 valores;

3.2.4 – Será contabilizada a avaliação do desempenho dos últimos 3 anos, sendo que, no caso de trabalhador que por facto que não lhe seja imputável não tenha avaliação do desempenho, será atribuída a classificação de **12 valores** no respetivo parâmetro, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo

Deliberou o júri criar a ficha de Avaliação Curricular, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I).

5 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia

5.1 - A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso. A prova será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas/legislação/bibliografia:

- A. Conhecimentos de cultura geral;
- B. Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração pública;
- C. Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior;
- D. Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho, nomeadamente da organização da ESEL:

- Despacho n.º 5143/2021, de 20 de maio (Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL);
- Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

- Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março (Estatutos da ESEL);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior).
- Aviso n.º 2697/2025/2, de 29 de janeiro de 2025 (Regulamento de Funcionamento de cursos e formações de curta duração conducentes a Microcredenciais da ESEL);
- Aviso n.º 21293/2024/2, de 25 de setembro (Regulamento de frequência, avaliação, precedência, prescrição e transição de ano do curso de licenciatura em Enfermagem);
- Aviso n.º 12426/2021, de 5 de julho (Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial);
- Aviso n.º 17832/2023, de 15 de setembro (Regulamento de Propinas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa);
- Regulamento Geral de Funcionamento dos Cursos Conducentes ao Grau de Mestre em Enfermagem - Homologado pela Presidência a 22/09/2023, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 73/PRES/2024 e pelo Despacho n.º 245/PRES/2024 (disponível em: <https://www.esel.pt/node/6805>);
- Aviso n.º 21926/2021, 22 de novembro (Regulamento de Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau).

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas onze horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os membros do júri vai pelos mesmos ser assinada.

Os membros do júri,

Cátia Martins do Vale

(Cátia Martins do Vale)

Isabel Teles

(Isabel Teles)

Ana Faustino

(Ana Faustino)